



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO - Nº 25

" Fixa os subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo."

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar Nº 2 de 29/12/72 PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Ficam fixados, nos valores e forma abaixo, os subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, nos termos da Lei Complementar nº 14 de 22 de dezembro de 1970:

I - Nos meses de fevereiro, março e abril de 1981:

Subsídios Cr\$ 22.901,00

Verba de Representação..... Cr\$ 61.934,00

II - Nos meses de maio a Outubro de 1981:

Subsídios Cr\$107.768,00

Verba de Representação..... Cr\$ 71.843,00

III - A partir de 1º de novembro de 1981:

Subsídios Cr\$107.768,00

Verba de Representação..... Cr\$ 61.934,00

Art. 2º- Ao Vice-Prefeito é assegurada a percepção de valor mensal correspondente a 2/3 (dois terços) da verba de representação, que tem direito o Chefe da Executiva, nos mesmos termos do artigo 1º;

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurada ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito o direito de receber diferenças verificadas em qualquer tempo de direito, de acordo com o artigo 55 da Lei Complementar nº 14 de 22 de dezembro de 1970.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

.../

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Resolução nº 13 de 28/01/81.

Sala das Reuniões, 25 de junho de 1981.

Jose dos Santos Santos Morcira

- Presidente -